



**DECLARAÇÃO**  
Declaro que em consonância com o Art 84 da LOM foi feita a publicação em 16/08/2021 deste ato administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul  
14m  
Gabinete

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL Estado do Espírito Santo

DECRETO N.º 663, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

**PRORROGA AS DATAS DE RECOLHIMENTO DO IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO, ALTERA AS CONDIÇÕES DO ART. 1.º DO DECRETO 617/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como o art. 71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria, e

**CONSIDERANDO** o surto viral da COVID-19, classificado como pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que após uma série de atos governamentais estabelecerem restrições na circulação de pessoas no comércio e em órgãos públicos, criou situação de excepcionalidade pública, sendo aquela divergente da regularidade sanitária e fiscal até então vigente; e

**CONSIDERANDO** que o Decreto N.º 642/2021 que declarou estado de calamidade pública (ECP) no município de Rio Novo do Sul, em razão das medidas de enfrentamento da pandemia da covid-19;

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** As condições de pagamento em Cota Única, de IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, com desconto de 10% (dez por cento), a que se refere o art. 1.º do Decreto n.º 617/2021, passam a ser as seguintes:

DATA DO PAGAMENTO	DESCONTO
30/09/2021	10%

**Art. 2.º** Ficam mantidas as datas especificadas para opção de pagamento parcelado, as que se referem o art. 2.º do Decreto n.º 617/2021.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

Rio Novo do Sul (ES), 16 de agosto de 2021.

**JOCENEI MARCONCINI CASTELARI  
PREFEITO MUNICIPAL**